

LEI Nº 003/2004

Aracati, 23 de janeiro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado afirmar Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 3100, de 30 de julho de 1999.

Art. 2º - Os Termos de Parceria, aos quais se refere o artigo anterior, destinam-se à formação de vínculos de cooperação entre o Município de Aracati e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no Art. 3º de Lei Federal Nº 9790/99.

Art. 3º - A execução do objetivo dos Termos de Parcerias será acompanhada e fiscalizada por uma comissão composta de três membros, sendo: um representante do poder executivo indicado pelo Prefeito Municipal, dois membros do Conselho de Políticas Públicas da área de atuação correspondente, indicados pelo presidente do respectivo Conselho.

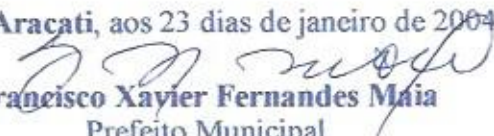
Art. 4º - Os valores para custeio das despesas decorrentes dos Termos de Parceria às quais o município vier a firmar com Organizações de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do vigente exercício.

Art. 5º - Em caso de desvirtuamento das finalidades das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denunciar o respectivo termo de parceria e desfazer vínculos com aquelas organizações, promovendo, concomitantemente, o levantamento de recursos proporcionais ao aporte que tiver feito.

Art. 6º - As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, de que trata esta lei, devem observar, para poderem firmar Termo de Parceria com o município, as disposições de Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e regulamentada pelo Decreto Nº 3100, de Julho de 1999.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracati, aos 23 dias de janeiro de 2004.



Francisco Xavier Fernandes Maia
Prefeito Municipal